**Ofício nº. 515/2011/LEG** Louveira/SP, 28 de julho de 2011.

**Assunto**: Processo 100/99 – 1º Vara - Certidão de Transito e julgado

 Excelentíssimo Senhor,

 Respeitosamente venho por meio deste, na douta presença de V. Exª. Postular providências ao tocante à possível inércia da Municipalidade de Louveira de não fazer a **EXECUÇÃO FISCAL** de todos os ímprobos do Processo 100/99 – em tramite na 1º Vara da Comarca de Vinhedo.Os quais tiveram seus **DIREITOS POLÍTICOS SUSPENSOS POR 04 ANOS, A CONTAR COM A CERTIDÃO DE TRANSITO EM JULGADO E A DEVOLUÇÃO DAS IMPORTÂNCIAS INDEVIDAMENTE RECEBIDAS, ACRESCIDA DE JUROS E CORREÇÃO MONETARIA**, conforme o acórdão do TJ/SP n°.00446881 (**doc. 01 em anexo**) e ratificada pela mais alta Corte de Justiça do nosso País - Supremo Tribunal Federal, com **CERTIDÃO DE TRANSITO EM JULGADO** datado dia 11 de fevereiro de 2010 **(doc. 02 em anexo).** Os réus ingressaram com **Ação Rescisória**, a qual foi JULDAGA EXTINTA, O PROCESSO. POR MAIORIA DOS VOTOS **(doc. 03 em anexo).** Recentemente o douto Juiz da 1ª Vara da Comarca de Vinhedo proferiu a r. Sentença na qual retificou e ratificou que a suspensão dos direitos políticos vale para todos os réus. **(doc. 04 em anexo).** Porém não tenho conhecimentose a Municipalidade está fazendo a **EXECUÇÃO FISCAL** de todos os ímprobos do Processo 100/99 – em tramite na 1º Vara da Comarca de Vinhedo.

 Na oportunidade, apresento minhas estimas e altas considerações.

**Reginaldo Rodrigues de Souza**

Presidente da Comissão de Representação

Vereador – PDT

Ao Exmº. Sr.

**Dr. Claúdio Ferraz de Alvarenga**

DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro – São Paulo – CEP: 01017-90